



Processo nº 3781/2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de cadeiras de rodas adulto reforçadas, cadeiras de banho/higiênicas adulto reforçadas, muletas axilares adulto tamanho M e andadores articulados em alumínio, destinados ao atendimento de pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida temporária ou permanente, pacientes em processo de reabilitação e usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO. A demanda decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos auxiliares indispensáveis à locomoção, higiene, segurança e autonomia dos usuários do sistema público municipal de saúde.

1.2. No cenário atual, a Administração Municipal necessita manter meios adequados para atendimento de pacientes que dependem desses dispositivos para realização de atividades básicas da vida diária, deslocamento para consultas, continuidade de tratamentos, recuperação funcional e prevenção de agravos decorrentes da limitação da mobilidade. A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a assistência prestada, dificulta o acesso aos serviços públicos de saúde, eleva o risco de quedas, agrava limitações funcionais e pode acarretar maior dependência de terceiros, aumento de internações evitáveis e prejuízos à dignidade dos usuários.

1.3. Como solução para o problema identificado, a Administração opta pela aquisição dos equipamentos por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, padronizáveis e amplamente ofertados no mercado, cujas características podem ser objetivamente descritas no Termo de Referência. A escolha do pregão eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos bens, da necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa e da possibilidade de ampla competitividade entre fornecedores.

1.4. Quanto ao quantitativo, a estimativa foi elaborada com base na necessidade projetada da Secretaria Municipal de Saúde, considerada a demanda reprimida, o histórico de atendimentos, os encaminhamentos da rede municipal de saúde e a projeção de usuários a serem atendidos.

1.5. A contratação está revestida de evidente interesse público, pois visa assegurar melhores condições de mobilidade, inclusão, autonomia, segurança e qualidade de vida a pessoas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, de eficiência administrativa, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos de saúde. Trata-se de medida que fortalece a rede municipal de atenção à saúde, reduz impactos sociais negativos decorrentes da limitação funcional e amplia a capacidade de resposta do Município às necessidades concretas da população.

### 2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO, devendo guardar compatibilidade com instrumentos formais de planejamento do órgão e com a programação das aquisições públicas do exercício.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**3.1.** A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas mínimas constantes do Documento de Formalização de Demanda e, posteriormente, do Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues conforme emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo a ser definido no Termo de Referência, em local indicado pela Administração.

**3.2.** A futura contratada deverá demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital. Deverá, ainda, assegurar padrão de qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e funcionalidade, sem exigências excessivas ou indevidas que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

**3.3.** Por se tratar de bens de apoio à mobilidade e higiene, a descrição técnica deverá privilegiar características essenciais ao atendimento da necessidade pública, evitando especificações atípicas ou direcionadoras. A Administração deverá admitir produtos equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e devidamente comprovados pelo fornecedor.

**3.4.** Sob a ótica da sustentabilidade, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios ambientalmente adequados, tais como utilização de materiais resistentes e duráveis, redução da necessidade de substituições frequentes, acondicionamento e transporte apropriados e destinação ambientalmente correta de embalagens e resíduos eventualmente gerados. Na dimensão social, a contratação contribuirá para inclusão, acessibilidade e promoção da autonomia dos usuários beneficiários. Na dimensão econômica, a adoção do pregão eletrônico com disputa ampla e julgamento objetivo tende a ampliar a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	UND	25	<b>CADEIRA DE RODAS MANUAL BÁSICA ADULTO- REFORÇADA- CAPACIDADE DE 150 KG:</b> a) Construída em aço carbono ou alumínio; b) Pintura eletrostática em cor neutra resistente; c) Dobrável em x duplo; d) Conter esticador no encosto; e) Apoio de braços escamoteáveis com trava de segurança, com aparador de braços em polipropileno ( toque macio), para o melhor conforto e evitar escoriações na pele do usuário; f) freios bilaterais; g) Rodas traseiras de 24" raiadas em aço, com pneus medindo no mínimo 24 x 1 3/8" maciços em poliuretano antifuro, para utilização em piso irregular, (bloquetes , paralelepípedos, vias de terra, ruas com buracos, calçadas irregulares, rampas e afins); h)Aros de impulsão resistentes; i) Cubos montados com rolamentos blindados nos conjuntos de rodas dianteiros e traseiros; j) Rodas dianteiras maciças em poliuretano com medidas: Diâmetro: limite inferior de 6" e limite superior de 8 ". Largura mínima de 4 cm os pneus dianteiros (para que ofereça bom desempenho e segurança, em pisos irregulares); k) Estofamento revestido em nylon impermeável resistente ou em outro material superior; l) Almofada para assento em espuma revestida com o mesmo material do estofamento com altura mínima de 5cm; m) Encosto em espuma revestido com o mesmo material do estofamento com espessura mínima de 2 cm; n) Frente removível; o) Apoio de pés articuláveis , reguláveis em altura e rebatíveis; p) Largura do assento entre 50 cm a 60 cm; q) Faixa de Panturrilha do mesmo material do



			estofamento da cadeira, fita de nylon com no mínimo 6 cm de largura e fechamento em velcro ou material superior; r) Proteções laterais: que impeça o contato de roupa do cadeirante com as rodas traseiras; s) Capacidade de carga mínima : 150 kg; t) Embalada individualmente; u) A cadeira deverá ter estabilidade para pisos irregulares , rampas e afins; <b>Obs. A empresa ganhadora deverá apresentar a tabela de medidas da largura do assento.</b>
02	UND	25	<b>CADEIRA DE BANHO /HIGIÊNICA ADULTO – REFORÇADA. CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG;</b> a) cadeira de Banho /higiênica adulto reforçada: Construída em aço carbono com pintura de alta resistência, ou em alumínio e material resistente e impermeável; b) Cadeira podendo ser dobrável ou desmontável, a fim de facilitar o manuseio pelos usuários, ao transportar a cadeira em veículos e transporte público; c) Apoio de pé rebatível ou escamoteável , com antitombo; d) Apoio de braço , resistente a água, rebatível/ escamoteáveis ou removível ,base de apoio de braço com acabamento sem arestas, visando facilitar o manuseio e a transferência do usuário , como por exemplo: para cama , cadeira de rodas, veículos, etc; e) assento acolchoado em plástico ou emborrachado , sem arestas, proporcionando mais conforto e evitando escoriações na pele , impermeável de fácil assepsia, resistente , com abertura frontal para melhor higienização do usuário; f) Resistente a umidade; g) Rodas giratórias com travas (freios) e ante derrapante; h) Largura total da cadeira: mínima 55 cm; i) Profundidade interna do assento: mínimo 42 cm; j) Largura interna do assento: mínimo 45 cm; k) Atender à altura de bacia sanitária convencional; l) Largura total da cadeira deve atender o vão da porta de 60 cm; m) Girar e movimentar com facilidade em piso cerâmico e cimentado; n) Capacidade de no mínimo 150 kg; o) Embalada individualmente.
03	PAR	10	<b>MULETA AXILAR ADULTO TAMANHO M – MULETA AXILAR ADULTO TAMANHO M</b> –Em alumínio anodizado, com: -Regulagem de altura, -Apoio de braço anatômico, -Empunhadura de mãos anatômica com regulagem de altura, -Ponteira de borracha ante derrapante - Capacidade aproximada de 100 kg -embalada com material transparente
04	UND	10	<b>ANDADOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO</b> - Para adultos, com regulador de altura, apoio de mão anatômico, capacidade até 130 KG; Dobrável para fácil armazenamento; Materiais em alumínio leve e resistente;

4.1. A estimativa de quantidades foi definida a partir da análise da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil dos usuários atendidos pela rede municipal, a demanda por concessão de equipamentos auxiliares a pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida, idosos, pacientes em reabilitação e cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

4.2. A definição dos quantitativos buscou conciliar prudência administrativa, cobertura da demanda previsível e racionalidade no planejamento, sem excesso de estoque e sem comprometimento do atendimento.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Em atendimento às boas práticas de planejamento da contratação, foram analisadas as alternativas existentes no mercado aptas a suprir a necessidade administrativa, com avaliação da conveniência, da economicidade, da eficiência e da adequação ao interesse público.



## **5.2. Solução 1 – Locação ou cessão temporária de equipamentos.**

5.2.1. Consistiria na disponibilização dos equipamentos por meio de contratação de empresa especializada para locação ou cessão temporária, com eventual manutenção vinculada. Embora essa alternativa possa ser útil em hipóteses pontuais, ela se revela menos adequada para a realidade da Administração Municipal, tendo em vista a natureza recorrente e continuada da demanda, a necessidade de atendimento a usuários distintos ao longo do exercício, a dificuldade operacional de gestão individualizada dos períodos de uso, o potencial aumento do custo global em contratações sucessivas e a dependência de logística contratual mais complexa para substituição, recolhimento e manutenção.

## **5.3. Solução 2 – Aquisição dos equipamentos por Pregão Eletrônico.**

5.3.1. Consiste na seleção de fornecedor(es) apto(s) ao fornecimento dos bens pretendidos, por meio de procedimento licitatório competitivo, com julgamento objetivo e observância das especificações técnicas mínimas definidas pela Administração. Essa solução possibilita padronização dos itens, ampliação da competitividade, economicidade e atendimento eficiente à necessidade pública.

5.4. Após análise comparativa, a Solução 2 mostra-se a mais vantajosa para a Administração, pois compatibiliza economicidade, eficiência e melhor atendimento ao interesse público. A aquisição dos bens, em vez de soluções temporárias como locação ou cessão, tende a apresentar melhor relação custo-benefício, sobretudo diante da natureza dos itens, de sua durabilidade e da necessidade administrativa identificada.

5.5. A escolha da solução observa, ainda, a necessidade de evitar direcionamento indevido do certame, razão pela qual as especificações deverão permanecer limitadas às características estritamente essenciais ao atendimento da finalidade pública, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores. Também foram consideradas práticas usuais de mercado e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, de modo a assegurar aderência às condições normalmente adotadas para esse tipo de fornecimento.

## **6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS**

6.1. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, adota-se como estimativa preliminar da contratação o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme referência constante dos autos. Tal estimativa possui caráter meramente preliminar e visa subsidiar a análise da viabilidade da contratação e da adequação da solução escolhida.

6.2. O orçamento estimativo definitivo deverá ser elaborado pelo Departamento de Compras na fase subsequente, mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de parâmetros idôneos e metodologia devidamente justificada, passando a integrar o Termo de Referência e os demais atos preparatórios do certame.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição de cadeiras de rodas adulto reforçadas, cadeiras de banho/higiênicas adulto reforçadas, muletas axilares adulto tamanho M e andadores articulados em alumínio, conforme especificações técnicas mínimas a serem consolidadas no Termo de Referência.



7.2. Após a conclusão da fase de planejamento, será elaborado o Termo de Referência com detalhamento dos itens, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, prazo de entrega, condições de recebimento, pagamento, fiscalização e sanções. Na sequência, será promovido o procedimento licitatório na forma eletrônica, com ampla competitividade, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. Após homologação do certame e formalização do instrumento contratual ou equivalente, a contratada deverá realizar a entrega dos bens conforme prazo e condições definidos pela Administração, sujeitando-se ao recebimento provisório e definitivo, com conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. O objeto da contratação é composto por itens divisíveis, com natureza, utilização e comercialização independentes entre si, razão pela qual o parcelamento do objeto e o julgamento por item mostram-se técnica e economicamente recomendáveis.

8.2. A adjudicação por item amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores, evita concentração indevida do mercado, estimula a obtenção de melhores preços em cada item específico e atende de forma mais adequada ao princípio da economicidade. Não há necessidade técnica de agrupamento dos itens em lote único, uma vez que cadeira de rodas, cadeira de banho, muleta axilar e andador articulado podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo da funcionalidade, da padronização mínima exigida ou da gestão contratual.

8.3. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens é a solução mais vantajosa para a Administração, devendo o futuro certame adotar julgamento por item.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Com a futura contratação, pretende-se assegurar atendimento mais célere, eficiente e adequado às necessidades de usuários da rede municipal de saúde que dependem de equipamentos auxiliares de mobilidade e higiene. Busca-se reduzir o tempo de resposta da Administração diante das solicitações, ampliar a cobertura do atendimento social e de saúde, prevenir agravamentos clínicos e promover maior autonomia funcional aos beneficiários.

9.2. Pretende-se, ainda, racionalizar as aquisições públicas por meio de contratação planejada, competitiva e compatível com a demanda real do órgão, evitando contratações improvisadas, fragmentadas ou inadequadamente dimensionadas. Como resultado institucional, espera-se maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento da política municipal de atenção à saúde e de assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade.

## **10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

10.1. Antes da formalização da futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências: elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas definitivas; realização da pesquisa de preços e elaboração do respectivo relatório de estimativa da despesa; verificação da disponibilidade orçamentária; definição formal dos agentes responsáveis pela condução do certame e pela fiscalização da futura contratação; e consolidação das condições de recebimento, controle e distribuição dos equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Não se identificam, para a presente contratação, necessidades de intervenções estruturais, adaptações físicas relevantes ou capacitações técnicas complexas prévias à execução, bastando a adequada organização administrativa para



processamento da licitação, recebimento dos itens e destinação dos equipamentos aos usuários contemplados.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente aquisição. A contratação pode ser executada de forma autônoma, sem prejuízo de eventual articulação interna com os setores responsáveis pelo acompanhamento dos usuários e pela logística de recebimento e distribuição dos equipamentos.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Os impactos ambientais da contratação são considerados de baixa magnitude, por se tratar de aquisição de bens duráveis destinados ao atendimento assistencial. Ainda assim, devem ser observadas medidas mitigadoras, tais como preferência por produtos com adequada durabilidade e resistência, redução de substituições precoces, acondicionamento apropriado para evitar danos no transporte e orientação para destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos eventualmente gerados.

12.2. A contratação também apresenta relevante impacto social positivo, na medida em que contribui para acessibilidade, inclusão, mobilidade, segurança e melhoria da qualidade de vida da população atendida, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade social e de limitação funcional.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, revelando-se adequada para atendimento da necessidade pública identificada. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente cabível e administrativamente conveniente, por permitir a aquisição de bens comuns com maior competitividade, racionalidade, economicidade e eficiência.

13.2. Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, com prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, verificação orçamentária e demais atos necessários à instauração do certame.

Pires do Rio, 25 de fevereiro de 2026.

**LARA MARILIA MARCELINO**  
Diretor Administrativo da Atenção Básica